

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.372/92

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica transformada em bem dominial do Município de Guarapari a área de terreno projetada para uma pequena rua sem saída, em continuidade à Rua Atenas, esquina com a Rua Valença, situada no Bairro Nova Praia do Morro, nesta cidade, com área de 367,90m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados), conforme planta anexa.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Guarapari autorizado a expedir "TÍTULO DE AFORAMENTO" em favor de CARLOS ROBERTO DOS SANJOS, da área desafetada no artigo anterior, com as seguintes características:

FRENTE: Rua Valência - 10,30m  
FUNDOS: Carlito Von Schilgen - 16,00m  
L. DIREITO: Nadir Amélio Ferreira - 19,00m  
L. ESQUERDO: Lote 30, Q. 47 D.N.P.M. - 33,00m  
PERÍMETRO: 70,30m  
ÁREA: 367,90m<sup>2</sup>

Transcreva-se em livro próprio de lei.  
Em, 22/01/93

PMGP-01

  
Claudenor V. M. Filho  
Presidente CMG

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

N.º 032/93 - Ms. 18. hvs  
Guarapari (ES) 20 de 01 de 1993


Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

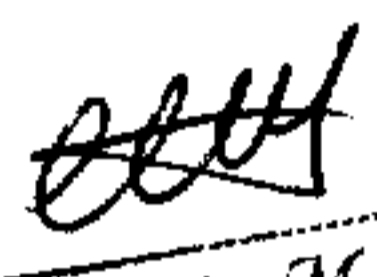
cont. LEI Nº 1.372/92

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 23 de dezembro de 1992

  
BENEDITO SOTER LYRA  
Prefeito Municipal

  
Claudionor V. M. Filho  
Presidente CMA

Processo nº 11.048/92